

Supra N.º 92 de 20 de Maio de 1806, marcando o numero de clie-
tos que tem de dar as Parochias de Nossa Senhora Madalena de
Deus, Nossa Senhora das Dores e Nossa Senhora do Livramento
de das Pedras Brancas, todas pertencentes ao Municipio des-
ta Capital.

Para este fim lembrando a Parochia de Nossa Se-
nhora Madalena de Deus desta Capital e territorios das Pa-
rochias de Nossa Senhora das Dores, e Nossa Senhora do Li-
vramento das Pedras Brancas, ja prestadas canonicalmente, e
porque no presente anno foram qualificadas na provincia da
quelle Parochia quinhenta e sessenta e um votantes, na segun-
da duzentos e setenta e nove, e na terceira trezentos e sete, o
Presidente da Provincia, em vista do que pelo Imperio Im-
perial ja foi regulado em N.º 159 de 16 de Junho de
1806, tem resolvido declarar que dos dezesseis capitães que
dava a Parochia de Nossa Senhora Madalena de Deus sejam di-
vididos pela metade, ficando a esta das nove e oitenta, e cinco
cada uma das outras. - Palacio da Presidencia em
Cidade de 20 de Maio de 1806. - Joaquim Velho
Fernandes de Azevedo.

Conforme

O Officio de

João da Cunha Lobo Pinheiro